

PROPOSTA DE LEI N.º 99/X

"Orçamento do Estado para 2007"

	DA REPÚBLICA ecretários do Meso
PUBL	IQUE-SE
DIST	RIBUA-SE
	Data 11 /06

Proposta de alteração

Artigo 83.º

Alteração à Lei Geral Tributária

Os artigos 14.°, 45.°, 49.°, 60.° e 89.°-A da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

Artigo 49.º

[...]

1 - [...]

- 2 [Revogado]
- 3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a interrupção tem lugar uma única vez, com o facto que se verificar em primeiro lugar.
- 4 O prazo de prescrição legal suspende-se em virtude de pagamento de prestações legalmente autorizadas, ou enquanto não houver decisão definitiva ou passada em julgado, que puser termo ao processo, nos casos de reclamação, impugnação, recurso ou oposição, quando determinem a suspensão da cobrança da dívida.

[...]»

Os Deputados

LATONSO GNOAD